

### PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA

EDITAL Nº. 08, de 16 de setembro de 2011

**Define os procedimentos a serem adotados nas Plenárias Setoriais para a eleição dos membros no processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba.**

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba (CBH-PB) instituída através da Deliberação CBH-PB nº. 01 de 25 de maio de 2011, e tendo por base legal a Lei 6.308, de 02 de julho de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.042, de 27 de junho de 2006; a Resolução nº 01, de 06 de agosto de 2003, a Resolução nº 03, de 05 de novembro de 2003, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, e a Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** o Edital Comissão Eleitoral do CBH-PB nº 01, de 13 de junho de 2011, que define normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição e indicação dos membros deste Comitê; e

**Considerando** a necessidade de definir e divulgar os procedimentos a serem adotados nas Plenárias Setoriais para eleição dos membros, titulares e suplentes, dos representantes dos segmentos de usuários, das organizações civis e dos poderes públicos municipais, no processo eleitoral do CBH-PB,

#### **DEFINE:**

**Art. 1º** A participação nas Plenárias Setoriais das pessoas físicas e jurídicas habilitadas no processo eleitoral para instalação do CBH-PB será regida pelo disposto no art. 5º, do Edital Comissão Eleitoral do CBH-PB nº 01 de 13 de junho de 2011 e nestas Normas.

**Art. 2º** A pessoa física titular da inscrição, ou as pessoas físicas indicadas como prepostos das entidades habilitadas, pessoas jurídicas, deverão apresentar-se à coordenação da respectiva Plenária Setorial, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto, visando ao recebimento do seu crachá.

**§ 1º** O representante da pessoa jurídica habilitada nessa Plenária será o mesmo indicado no formulário de inscrição entregue durante o processo de inscrições.

**§ 2º** Caso o titular da inscrição ou representante indicado, cujo nome conste da relação final de habilitados, não possa comparecer à Plenária Setorial, seu substituto deverá estar acompanhado de autorização (**modelo anexo**) ou procuração, específica para o evento, assinada pelo titular ou pelo representante legal da entidade, conforme o caso.

**§ 3º** O representante, participante da Plenária Setorial, deverá assinar a lista de presença disponível no ato de recebimento do crachá.

**Art. 3º** A reunião Plenária Setorial será conduzida por uma Mesa Coordenadora da Plenária (MCP), composta de um Presidente, que será o representante da AESA e um Secretário.

**§ 1º** O Secretário dessas reuniões deverá elaborar ata da reunião, onde conste, no mínimo, o nome dos concorrentes, o número de votos obtidos por cada um, a classificação final da votação, as assinaturas dos membros da mesa coordenadora e lista de presença dos habilitados.

**§ 2º** O Presidente da MCP deverá encaminhar à Diretoria do Comitê a ata prevista no parágrafo anterior, imediatamente após o término da respectiva Plenária Setorial.

**Art. 4º** Na abertura dos trabalhos, o Presidente da MCP deverá apresentar a pauta da Plenária, da qual deverá constar:

- I. apresentação dos objetivos da Plenária;
- II. leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III. apresentação do Regimento Interno do CBH-PB e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê.
- IV. informações sobre as habilitações do segmento da respectiva Plenária Setorial, nas quais conste o total de habilitados e os habilitados por categoria do segmento.
- V. orientações sobre os procedimentos para eleição dos representantes na respectiva Plenária.

**Parágrafo Único.** A relação dos habilitados deverá estar fixada no local de acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura.

**Art. 6º** As Plenárias serão realizadas em reuniões específicas, conforme a seguinte divisão:

- I. Plenária de Usuários;
- II. Plenária de Organizações Civas;
- III. Plenária de Poder Público Municipal.

**Art. 7º** As votações dar-se-ão por voto aberto.

**§ 1º** A escolha dos membros titulares e suplentes do CBH-PB, durante as votações, de acordo com o número de vagas do segmento, será feita contabilizando-se os votos obtidos por cada candidato e organizando-os de forma decrescente.

**§ 2º** Os habilitados terão direito a 2 (dois) votos, obrigatoriamente em entidades distintas, independente dos setores a que ambos pertencerem.

**§ 3º** A critério dos participantes da reunião poderá ser realizada escolha por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

**Art. 8º** No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

**Art. 9º** Persistindo o empate previsto no artigo anterior, o presidente da MCP decidirá pelos presentes.

**Art. 10** No caso de candidato único, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar.

**Art. 11** Ao término das reuniões por categoria, caberá à MCP:

- I. anunciar a todos os credenciados os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos do CBH-PB;
- II. elaborar a Ata da Plenária onde conste os membros eleitos, titulares e suplentes, além da assinatura da mesma por todos os membros da MCP e a lista de presença da Plenária;
- III. informar os encaminhamentos necessários à posse dos eleitos; e
- IV. encerrar a Plenária.

**Art. 12** Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora da Plenária.

João Pessoa, 16 de setembro de 2011

**Maraci de Sousa Virgolino**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral do CBH-PB

## ANEXO

### AUTORIZAÇÃO

\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, a representar-me na Plenária Setorial para escolha dos  
membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_

Assinatura de quem está autorizando